

Estudo Técnico Preliminar 73/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00112454/2024-91

2. Descrição da necessidade

A necessidade se fundamenta no contínuo fornecimento de serviço de café e bebidas quentes aos colaboradores e visitantes da Administração Central de forma ágil e rápida, como forma contribuir com a qualidade de vida, com o relacionamento interpessoal e com a percepção de valorização da cultura organizacional.

Nesse sentido, a Administração Central recebe muitos visitantes diariamente, em que tais serviços servem para recebê-los de modo cordial.

Essa tradição vem sendo oferecida há anos, sendo que, atualmente, já existe um contrato nº 109/2019 vigente firmado com empresa Pier Coffee Locações e Serviços Ltda EPP que se finalizará em 01/08/2024.

Vale informar que esse fornecimento contínuo atende cerca de 900 (novecentos) agentes públicos sem contar com os visitantes, que são recorrentes na Administração Central, inclusive, autoridades de outros Órgãos.

Assim, para não haver a interrupção desses serviços, se faz necessária nova contratação.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|----------------------|
| Ugaf-Das-Nag-Núcleo de Atividades Gerais | Antonio Silva Castro |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza do objeto. O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua natureza refere-se a serviços comuns prestado de forma contínua sem regime de dedicação exclusiva, nos termos do inciso XIII e XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Vigência contratual de 1 (um) ano^[DHds1], prorrogável por até 10 anos, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a necessidade frequente e contínua para a prestação dos serviços.

Vedação de Subcontratação. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, uma vez que uma única fornecedora pode executar os serviços.

Critérios de Sustentabilidade:

Além dos critérios estabelecidos em normas legais e infralegais relacionadas ao objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a. 1. Adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios;
- b. 2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- c. 3. Adotar embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448 E 15448-2.
- d. 4. Racionalizar, se for o caso, o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- e. 5. Treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e descartes adequados dos resíduos.
- f. 6. Observar as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão, conforme o caso;
- g. 7. Cumprir, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- h. 8. Descartar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais, resíduos ou peças que forem inutilizados durante a execução dos serviços.

Garantia de contratação

Justificativa: Entende-se pela necessidade de garantia para resguardar a execução contratual, eis que se refere a serviços contínuos, cuja vigência contratual, nos termos da lei, pode se estender até 10 anos. Essa garantia visa prevenir a Administração de eventuais custos advindos da uma inexecução parcial ou total dos serviços, de forma a ser angariada caso seja necessário. Tal exigência, permitida por lei, protege o erário durante a execução dos serviços, e será exigida apenas da adjudicatária, não se revelando obstáculo à competição. A garantia deverá ser recolhida antes da assinatura do contrato, na proporção legal de **5%** do valor contratado, conforme regras a serem definidas previamente na minuta do contrato, **correspondente a 12 meses.**

Vistoria

Justificativa: É imprescindível o conhecimento prévio dos locais para a execução dos serviços, tendo em vista que as máquinas serão colocadas nas dependências da Administração Central do CEETEPS, que contemplam os prédios do campus Bom Retiro, Santa Ifigênia (sede e prédio capacitação), cujas localidades estarão descritas nas Especificações Técnicas. A vistoria tem como objetivo verificar as condições para

a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados examinarem os locais em que serão executados os serviços e suas condições de trabalho, de modo a angariarem todas as informações que julgarem necessárias para a elaboração da proposta, assim, mesmo que tais interessados entendam por declarar o conhecimento prévio de todas as condições, entende-se que a vistoria é indispensável para a execução do objeto, com vistas à devida aferição de preços para a efetiva execução do contrato.

Validade da Proposta.

Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial

Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido – se estiver em recuperação judicial ou a comprovação de cumprimento ao plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre o cumprimento de tais planos, a depender da condição em que se encontre (recuperação judicial ou extrajudicial), de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação.

Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentara tais documentos na assinatura do contrato. Para os pagamentos também deverá comprovar o cumprimento desses planos, de forma a resguardar a Administração, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração.

Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

Condições para a formalização da contratação

Apresentar, antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional

responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

Não há necessidade da indicação ou vedação de marca.

Obrigações da Contratada

Caberá à contratada, além das obrigações dispostas em lei, no Termo de Referência, nas especificações técnicas e na minuta do contrato:

- a. 1. Planejar e proceder à instalação dos equipamentos, contemplando todas as etapas incluindo transporte e acesso dos equipamentos, materiais e pessoas, sem prejudicar o regular funcionamento do CONTRATANTE;
- b. 2. Adotar as devidas providências para que a entrega e instalação das máquinas seja dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, nos locais e endereços indicados, de modo que estejam aptas para o funcionamento.
- c. 3. Disponibilizar máquinas compatíveis com as necessidades do local, tendo em vista atendimento das especificações técnicas exigidas;
- d. 4. Assumir a integral responsabilidade pelos danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de dolo ou culpa na qualidade dos serviços executados, diretamente por seu preposto e /ou empregado;
- e. 5. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, seguro contra incêndio para as máquinas disponibilizadas, apresentando, sempre que solicitado, a respectiva apólice.
- f. 6. Responsabilizar-se pela reposição de insumos, pelo recebimento destes no local da execução dos serviços e respectivos acondicionamentos até a utilização devida para a execução dos serviços.
- g. 7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, a fim de manter o perfeito funcionamento de todas as funções do sistema sem ônus para o CONTRATANTE;
- h. 8. Apresentar documentação, no momento da entrega, que comprove que as máquinas são novas ou que estejam em perfeitas condições de uso, tais como: notas fiscais, registro de importação, guia de importação, laudo de manutenção, dentre outros, em que deverão constar as características das máquinas, tais como, número de série, modelo, procedência, entre outros dados que possibilitem a correta identificação das máquinas;

- i. 9. Disponibilizar, para a operação e manuseio adequado das máquinas, profissionais devidamente capacitados.
- j. 10. Desinsetizar os equipamentos, com produtos de formulação em gel, que não ponha em risco a saúde dos usuários, respeitando a dosagem do fabricante, com periodicidade mensal.
- k. 11. Informar, sempre que solicitado, a relação dos insumos, constando a marca de todos os produtos a serem utilizados no decorrer da prestação dos serviços (café em grão, açúcar refinado, chocolate em pó, leite em pó, chá, água mineral, copo plástico e mexedor plástico)
- l. 12. Substituir, quando for o caso, as marcas informadas dos produtos, por outras da mesma qualidade ou superior, comunicando formal e previamente ao Contratante, que poderá solicitar documentação que comprove essa qualidade.
- m. 13. Cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas determinadas, bem como, os prazos indicados;
- n. 14. Atender as solicitações do Contratante nos prazos determinados.
- o. 15. Substituir, sempre que necessário, as máquinas, comunicando previamente ao Contratante.
- p. 16. Disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs), certificados pelas normas vigentes, aos trabalhadores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- q. 17. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança, também sobre a utilização de equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- r. 18. apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- s. 19. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

Tipo de empreitada por preço UNITÁRIO: uma vez que a execução ocorrerá por preço certo de unidades determinadas com medições mensais, em que é pago apenas o que foi executado efetivamente.

Qualificação Técnica Operacional

Comprovação de experiência anterior nos serviços pretendidos, **considerando 50% dos quantitativos do objeto, pertinente a quantidades de 212.400 (duzentas e doze mil e quatrocentas) doses, cujas informações constarão no Termo de Referência, caso seja viável esta contratação.**

Justificativa: Entende-se por exigir essa qualificação operacional, de acordo com o artigo 67 da Lei 14133/2021, a fim de verificar se as proponentes possuem a experiência anterior nos serviços pretendidos, ou similares nos termos da lei, com vistas a resguardar a execução do contrato. Até porque é importante que a futura contratada saiba executar os serviços, que envolve conhecimento técnicos e manejos específicos, e comprove essa expertise por meio de atestados e/ou certificados expedidos de acordo com o que essa Lei estabelece. Essa exigência é indispensável para verificar se a participante possui condições mínimas para executar os serviços, de forma a prevenir transtornos e até mesmo rescisões durante o desenvolvimento dos serviços. Sendo assim, tal regra, além de resguardar o interesse público envolvido, de modo a manter a assiduidade dos serviços prevenirá eventuais prejuízos diante de uma participante que não se encontra apta para prestar o objeto.

Declarações a serem exigidas no certame

a) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios

A vedação se justifica na medida em que os serviços possuem uma natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não há complexidades que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, o que não é o caso para os serviços em apreço.

Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

Inviabilidade de participação de cooperativa

Considerando a Deliberação (SEI Nº 0017044/2021-10) emitida em 15/12/2022 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio da qual informa que não há amparo legal para a participação de cooperativas de trabalho em procedimentos licitatórios voltados à contratação de serviços que, pela real natureza da relação a ser estabelecida, demandem subjacente vínculo de subordinação e dependência, bem como pessoalidade e habitualidade, entende-se que, para a contratação em apreço, que se trata de serviços contínuos e exige mão de obra diária para o abastecimento e

correções das máquinas de café, a participação de cooperativa descumpriria essa Deliberação, até porque para a execução dos serviços há a necessidade de subordinação, cuja ausência poderia trazer transtornos para o desenvolvimento dos serviços.

[DHdS1]Se for mais de 1 ano tem que comprovar que esta no plano plurianual, nos termos do artigo 105 da Lei.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços pretendidos por esse estudo vêm para dar a continuidade no fornecimento de bebidas quentes por máquinas locadas, que incluem a mão de obra e os insumos, para a Administração Central do CEETEPS, conforme as especificações técnicas, mediante procedimento licitatório.

Até mesmo pelas contratações anteriores verificou-se que essa solução atende plenamente as necessidades da instituição, pois oferece autonomia aos usuários para esse fornecimento, podendo se servirem várias vezes ao dia, o que substitui mão obra específica, que o CEETEPS não possui, até porque não existe em seu quadro de empregados, cargo com atribuições relacionadas a essa atividade.

Nesse entendimento, se fosse contratar mão de obra e insumos, certamente os serviços encareceriam e a própria Administração seria onerada nos sentidos de realizar mais procedimentos licitatórios e fiscalizar mais contratos.

Além do mais, a utilização das máquinas locadas é muito simples e atende tanto agentes públicos quanto os visitantes da Administração Central, com fornecimento de várias bebidas, o que atende diversos gostos, cuja quantidade e variedade ficariam inviável se fossem atendidas por meio de serviços de copa.

Com a utilização de máquinas automáticas, tem-se:

- a. 1. Maior opção de bebidas quentes a serem disponibilizadas aos servidores e visitantes;
- b. 2. Melhor higienização no preparo de bebidas, devido à ausência de manipulação direta, bem como a limpeza, higienização e manutenção das máquinas por funcionários especializados e produtos próprios;
- c. 3. Redução das necessidades de mão-de-obra terceirizada, insumos e utilização de equipamentos nos serviços de copeiragem, que incluem o preparo e distribuição do café.

Outro ponto que demonstra ser uma solução adequada, refere-se ao aluguel dessas máquinas, pois essa sistemática permite que a própria contratada se encargue de fazer as manutenções necessárias com o abastecimento de insumos e eventuais trocas de peças, já que possui mão de obra técnica capacitada para tais tarefas.

Nesse sentido, seria totalmente inviável a Administração comprar essas máquinas, uma vez que não detém pessoal técnicas para essas atividades e teria que contratar onerando os cofres públicos.

Assim, para manter a continuidade do fornecimento e pelo histórico de contratações, entende-se que essa solução é a mais viável tecnicamente para o CEETEPS.

Sobre a viabilidade econômica, por ser procedimento licitatório, a Administração terá a possibilidade de angariar altos descontos e ainda negociar os preços.

Dessa forma, justifica-se que a contratação pretendida é a mais adequada para o CEETEPS e assegurará a continuidade dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de fornecedora especializada, por meio de licitação, para a prestação contínua dos serviços de locação de máquinas automáticas de bebidas quentes, incluindo disponibilização dos equipamentos, compreendendo a instalação, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva das máquinas automáticas de "self-service" de bebidas quentes, conforme detalhamento de especificações técnicas que constarão no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a demanda de consumo é necessária a instalação de **14 (quatorze) máquinas** para serem alocadas nas dependências da Administração Central, conforme quadro abaixo, contendo os pontos de Instalação de equipamentos:

| Quantidade | Edifício | Andar |
|------------|--------------------------|----------------------------------|
| 01 | Sala de Convivência | Rua dos Andradas, 140 – 2º andar |
| 01 | Sala de Convivência | Rua dos Andradas, 140 - 3º andar |
| 01 | Sala de Convivência | Rua dos Andradas, 140 – 4º andar |
| 01 | Sala de Convivência | Rua dos Andradas, 140 – 5º andar |
| 01 | Copa Gabinete | Rua dos Andradas, 140 – 5º andar |
| 01 | Acesso ao Estacionamento | Rua dos Andradas, 140 - Subsolo |
| 02 | Refeitório | Rua dos Andradas, 140 – 6º andar |
| 01 | Capacitação | Rua Aurora, 15, térreo |

| | | |
|----|--------------------|---|
| 01 | Capacitação | Rua Aurora, 15, 1º andar |
| 01 | Capacitação | Rua Aurora, 15, 3º andar |
| 01 | Capacitação | Rua Aurora, 15, 4º andar |
| 01 | Prédio Paula Souza | Pr. Coronel Fernando Prestes,74 - Seção de Transportes |
| 01 | Prédio Paula Souza | Pr. Coronel Fernando Prestes,74 -Pós- Graduação |

A localização das máquinas poderá ser alterada a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, sendo que a redistribuição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional.

Quantidade total mensal estimada de consumo das doses

Para as estimativas das bebidas quentes, considerou-se o consumo das máquinas que estão em operação, cujo contrato se findará em agosto de 2024, levando em conta os meses de março de 2023 a março de 2024. Além disso, considerando o próprio aumento do consumo nesses meses, em virtude de novas contratações de agentes públicos, maior número de visitantes e de eventos institucionais, foi constado um consumo mensal estimado para a nova contratação de 35.400 (trinta e cinco mil e quatrocentas) doses por mês, totalizando 424.800 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentas) doses para o período de 1 (um) ano, conforme tabela abaixo:

| Previsão de Consumo/Bebidas Quentes | | | |
|--|-------------------------|------------------------------|--|
| Produto | | Total Mensal Estimado | Total previsto para 1 ano meses |
| 1 | Café expresso | 3.500 | 42.000 |
| 2 | Café longo | 7.000 | 84.000 |
| 3 | Café com leite | 6.000 | 72.000 |
| 4 | Capuccino | 2.300 | 27.600 |
| 5 | Capuccino com chocolate | 3.200 | 38.400 |

| | | | |
|---|-----------|---------------|----------------|
| 6 | Chocolate | 3.000 | 36.000 |
| 7 | Leite | 4.500 | 54.000 |
| 8 | Chá | 4.500 | 54.000 |
| 9 | Água | 1.400 | 16.800 |
| Total Consumido | | 35.400 | 424.800 |
| Obs.: Média mensal e total estimada por produto consumido sobre os 14 equipamentos | | | |

Pontos e locais de instalação dos equipamentos

Locais de instalação dos equipamentos:

- Administração Central - Rua dos Andradas, 140 - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP: 01208-000
- Prédio de Capacitação – Rua Aurora, 15 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP – CEP: 01208-000
- Prédio Paula Souza - Sede Antiga - Praça Coronel Fernando Prestes, 74 - Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP: 01124-060

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso] Justificativa: Nesse sentido, o entendimento pela preservação do sigilo desses montantes, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar valores com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado.]

Valor (R\$): 244.476,00

Para a estimativa do preço, considerou-se a contratação anterior do CEETEPS para o mesmo objeto, tendo em vista o valor cobrado por doses.

Os montantes verificados constam no Apêndice I – **Estimativa do Preço da Contratação – classificado como sigiloso** deste estudo, classificado como sigiloso, em que contém as memórias de cálculo.

Vale registrar que esse valor ainda não se refere ao valor referencial para o procedimento licitatório, que será apurado oportunamente, nos termos do Decreto 67.888/2023.

Nesse sentido, o entendimento pela preservação do sigilo desses montantes, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar valores com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado.

Além disso, essa preservação fará com que a disputa seja mais competitiva, o que resguardará o erário, já que, ao contrário, poderia desestimular os concorrentes, pois balizariam suas ofertas de acordo com o valor referencial divulgado, o que inibiria uma negociação mais efetiva para galgar mais descontos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço em questão, como já vem sendo realizada, deverá ocorrer por uma única contratação abrangendo a continuidade dos serviços, o que trará mais vantagens à Administração, tanto para a gestão e fiscalização dos serviços, quanto para a visualização efetiva das responsabilidades, que no caso recairá sobre uma única contratada, pois o parcelamento do objeto resultaria em diversas contratações, o que oneraria a gestão e fiscalização dos serviços, bem como, a economia de escala considerando os materiais, ferramentas e demais insumos que deverão ser disponibilizados pela contratada para a execução do objeto.

O contrato firmado anteriormente foi nesses moldes, em que se verificou uma execução satisfatória para a Administração tanto pela contratada como para a fiscalização. Nos quase cinco anos de vigência desse ajuste não se verificou inadimplemento parcial ou total dos serviços, o que demonstra ser vantajoso e importante ao CEETEPS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entende-se não haver contratações correlatas ou interdependentes, pois o objeto já contemplará a locação das máquinas com disponibilização de mão de obra e materiais, e demais insumos para a execução dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O CEETEPS não possui ainda seu Plano de Contratações Anual - PCA, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, razão pela qual, oportunamente será efetivada a respectiva reserva orçamentária.

O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta

e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para essa contratação pretende-se os seguintes resultados:

- a. 1. Melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho, fomentando positivamente os desempenhos dos servidores e prestadores de serviços nas suas atividades diárias, uma vez que a utilização da máquina será para todos que atuam nesses ambientes;
- b. 2. Atendimento eficiente e rápido aos usuários para a disponibilização das bebidas quentes;
- c. 3. Promover agilidade na prestação dos serviços, uma vez que as máquinas automáticas de bebidas quentes é de fácil utilização e oferece qualidade e rapidez;
- d. 4. Proporcionar aos visitantes um acolhimento por meio do oferecimento de bebidas quentes, de forma rápida e fácil.
- e. 5. Promover a integração entre os usuários;
- f. 6. Resguardar o erário de forma a evitar compras esparsas de insumos e disponibilização de mão de obra para oferecimento de café a todos os agentes públicos e demais pessoas que frequentam os ambientes da Administração Central;
- g. 7. Permitir que os usuários escolham as bebidas dentre várias alternativas disponibilizadas, tais como café, chocolate quente, capuccino, dentre outras.

13. Providências a serem Adotadas

Para a celebração do contrato, relacionado à execução dos serviços, o CEETEPS deverá:

- a) Designar o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da lei;
- b) Verificar os locais em que as máquinas de café ficarão alocadas;
- b) Disponibilizar local adequado para o armazenamento de insumos e equipamento da contratada para o abastecimento das máquinas;

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considera-se possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto o descarte irregular de resíduos, eventuais desperdícios de materiais, eventual utilização de substância potencialmente tóxica, cuja medidas mitigadoras constam dos critérios de

sustentabilidade, que abordam o descarte regular dos resíduos, com a indicação de normas técnicas, utilização de boas práticas relacionadas à preservação do meio ambiente, substituição de eventuais substâncias tóxicas por atóxicas, dentre outras.

Considerando o objeto, não se verifica a necessidade de um estudo aprofundado sobre esse tema.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto nesse estudo, considera-se **viável** essa contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOROTI MASULIM INFANTE DE MELLO

Requisitante

ANTONIO SILVA CASTRO

Requisitante